



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº. 127 / 2008.

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 039/95, alterada pelas Leis Complementares nº 046/95, 095/2001, 098/2002 e 107/2004".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo I da lei Complementar nº. 039, de 15 de maio de 1995, alteradas pelas Leis Complementares nº. 046/95, 095/2001, 098/2002 e 107/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTDE	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	REF.	REQUISITOS
01	Assessor Financeiro Contábil	10	Conhec. Espec.na área e inscrição no CRC
01	Diretor(a) Administração	09	Ens.Superior Completo e conhec. espec. na área
01	Assessor Técnico Jurídico	08	Conhec. Espec.na área e inscrição na OAB
01	Chefe de Sessão de Exped.e Arquivo	07	Ens. Superior Completo e Conhec.Espec.na área

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de fevereiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
009, fls. 6, Livro nº 01.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal